



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 5/2017

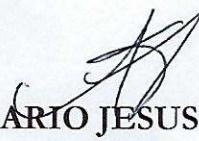
CONSIDERANDO os apontamentos feitos pela equipe de fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) concernentes a impropriedades verificadas em processos relativos a despesas pelo regime de adiantamento; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do sistema de controle interno para o processamento dessa modalidade de realização de despesas;

O Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso de suas atribuições e observados os princípios constitucionais e a legislação em vigor, determina a SUSPENSÃO, até ulterior deliberação, da realização de despesas pelo regime de adiantamento.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Araçariguama, em 20 de junho de 2017.



ADEMARIO JESUS MENDES
Presidente